



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 251 DO COMITÊ TÉCNICO ESTATUTÁRIO DE
GOVERNANÇA E CONFORMIDADE
REALIZADA EM 01-08-2022

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, realizou-se, ordinariamente, com início às quatorze horas e dois minutos, a reunião nº 251 do Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC" ou "Comitê") da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, por intermédio de videoconferência transmitida a partir da Cidade do Rio de Janeiro, com a participação da sua Coordenadora e Gerente Executiva de Governança **Cláudia da Costa Vasques Zacour**; da Advogada-Geral da Petrobras **Taisa Oliveira Maciel**; da Gerente Geral de Privacidade **Viviane do Nascimento Pereira Sá**; e do Gerente Geral de Integridade Corporativa **Augusto Moraes Haddad**. Ausente a Gerente Executiva de Conformidade **Renata Pereira Elias Citriniti**. Também ausente o Gerente Executivo de Recursos Humanos **Juliano Mesquita Loureiro**, o qual foi convidado a participar da reunião, com base no item 2.5.1 do Regimento Interno dos Comitês Técnicos Estatutários. A reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comitê de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros da Alta Administração e do Conselho Fiscal ("Política de Indicação"), as seguintes indicações:

----- 1) Pauta nº 65 - (CELEG) - **Recondução para o Cargo de Membro do Conselho de Administração da Termobahia S.A. (TERMOBAHIA) - (DIP-INP-102/2022, de 25-7-2022)**: - A Gerência Executiva de Integração de Negócios e Participações submeteu à manifestação do Comitê a matéria em referência, propondo, no parágrafo 8 do DIP em apreço, analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações da seguinte proposta: reconduzir o Sr. **Paulo Leonardo Marinho Filho**, matrícula nº 910.636-9, para o cargo de Conselheiro de Administração da Termobahia S.A. (TERMOBAHIA), para mandato com início a partir da Assembleia Geral da TERMOBAHIA que o eleger, por prazo de 2 anos ou vigência até a indicação do Ministério de Economia (ME), o que ocorrer primeiro. **MANIFESTAÇÃO**: - Sobre a indicação do Sr. Paulo Leonardo Marinho Filho para o cargo de Conselheiro de Administração da Termobahia S.A. (TERMOBAHIA), o Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC"), na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que o indicado atende aos requisitos e não incorre

nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condições de ser apreciada pela instância deliberativa competente. ----- **2) Pauta nº 66 - (CELEG) - Recondições para os Cargos de Diretor Administrativo da Baixada Santista Energia S.A (BSE) e de Diretor Presidente da Termomacaé S.A. (TERMOMACAÉ) - (DIP-INP-103/2022, de 25-7-2022):** - A Gerência Executiva de Integração de Negócios e Participações submeteu à manifestação do Comitê a matéria em referência, propondo, no parágrafo 8 do DIP em apreço, analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações da seguinte proposta: reconduzir a Sra. **Aline Dias Leonardi**, matrícula nº 070.011-1, para os cargos de Diretor Administrativo da Baixada Santista Energia S.A (BSE) e de Diretor Presidente da Termomacaé S.A. (TERMOMACAÉ), para mandatos de 2 anos, com início a partir das Assembleias Gerais da BSE e da TERMOMACAÉ que a elegerem. **MANIFESTAÇÃO:** - Sobre a indicação da Sra. Aline Dias Leonardi para os cargos de Diretor Administrativo da Baixada Santista Energia S.A. (BSE) e de Diretor Presidente da Termomacaé S.A. (TERMOMACAÉ), o Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC"), na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que a indicada atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condições de ser apreciada pela instância deliberativa competente. Adicionalmente, o CTE-GC recomendou que a unidade Integração de Negócios e Participações (INP), na qualidade de Unidade de Relacionamento da BSE e da TERMOMACAÉ, obtenha da Sra. Aline Dias Leonardi a sua declaração de renúncia às remunerações dos cargos para os quais está sendo indicada, em observância ao limite de remunerações previsto na DI-1PBR-00284 - Indicação de Membros Estatutários das Participações Societárias da Petrobras. ----- **3) Pauta nº 67 - (CELEG) - Recondições para os Cargos de Membro e Presidente do Conselho de Administração da Termobahia S.A. (TERMOBAHIA) - (DIP-INP-104/2022, de 25-7-2022):** - A Gerência Executiva de Integração de Negócios e Participações submeteu à manifestação do Comitê a matéria em referência, propondo, no parágrafo 9 do DIP em apreço, analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações da seguinte proposta: i) reconduzir a Sra. **Isabella Carneiro Leão**, matrícula nº 975.863-6, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Termobahia S.A. (TERMOBAHIA), para mandato de 2 anos, com início a partir da Assembleia Geral da TERMOBAHIA que a eleger; e ii) reconduzir o Sr. **Leonardo Santos Ferreira**, matrícula nº 974.655-7, para o

cargo de Conselheiro de Administração da TERMOBAHIA, para mandato de 2 anos, com início a partir da Assembleia Geral da TERMOBAHIA que o elegeu.

MANIFESTAÇÃO: - Sobre as indicações da Sra. Isabella Carneiro Leão para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Termobahia S.A. (TERMOBAHIA) e do Sr. Leonardo Santos Ferreira para o cargo de Conselheiro de Administração da TERMOBAHIA, o Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC"), na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que os indicados atendem aos requisitos e não incorrem nas vedações dos cargos, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando as referidas indicações em condições de serem apreciadas pela instância deliberativa competente.

----- Às quatorze horas e dezessete minutos, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Coordenadora do Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade, pelos demais membros participantes e por mim, Marcelo Rey de Azevedo, Coordenador-Secretário responsável por secretariar esta reunião.

Cláudia da Costa Vasques Zacour
Coordenadora e Gerente Executiva de
Governança

Táisa Oliveira Maciel
Advogada-Geral da Petrobras

Viviane do Nascimento Pereira Sá
Gerente Geral de Privacidade

Augusto Moraes Haddad
Gerente Geral de Integridade Corporativa

Marcelo Rey de Azevedo
Coordenador-Secretário